



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO n°	:	197777/2016
PROCEDÊNCIA	:	NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda.
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CNPJ	:	03.507.522/0001-72
ASSUNTO	:	Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sobre o não pagamento de serviços prestados pela empresa NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda. - DEFESA
GESTOR	:	RAIMUNDO NONATO
EX GESTOR	:	JÚLIO CÉSAR FLORINDO - período de 2013 a 2016
RELATOR	:	DOMINGOS NETO
AUDITOR	:	MAUREN MARA DE CAMPOS

I. INTRODUÇÃO

Senhor Supervisor,

Retorna o presente processo, sobre a denúncia do não pagamento de serviços prestados pela empresa NORTEC . Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda., pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Nesta oportunidade, analisa-se a não manifestação dos responsáveis pelas irregularidades apresentadas em relatório de auditoria, dentro do prazo.

II. DOS FATOS

Em síntese, esclarece-se que a denúncia foi feita pela empresa NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda., que foi contratada pela Prefeitura de Barra do Bugres - MT, para prestar serviços de implantação e fornecimento de software de gerenciamento comercial com fornecimento de equipamentos, serviços de leitura de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselhoocamposneto@tce.mt.gov.br

hidrômetro e locação de software de gerenciamento comercial para o Departamento de Água de Barra do Bugres.

A denúncia baseia-se na premissa que não houve pagamentos sobre os serviços prestados nos meses de março e abril de 2015, referente às Notas Fiscais n°s 57 e 65, emitidas pela empresa NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda.

Após a verificação dos pagamentos feitos para a empresa na época devida, por meio do sistema APLIC, e demonstrado no Relatório de auditoria, ficou comprovado de que não houve realmente, os pagamentos alegados pela denunciante, motivo pelo qual notificou-se os responsáveis para prestarem esclarecimentos sobre o não pagamento das aludidas notas fiscais.

Os responsáveis, Senhor Raimundo Nonato, atual prefeito municipal de Barra do Bugres; o ex prefeito, Senhor Júlio César Florindo e o fiscal do contrato na época, Senhor Jeferson Rocha Santos, foram, formalmente, notificados por meio de ofício do Gabinete do Conselheiro Relator. Entretanto, até esta data não houve nenhuma manifestação dos interessados.

Conforme Ofício n° 008/2017, a advogada Marli Guarnieri de Lima, representante do Senhor Júlio César Florindo, ex Prefeito de Barra do Bugres - MT, solicitou prorrogação de prazo para apresentação da defesa, pelo qual foi concedido mais 15 (quinze) dias, a partir de 28/06/2017, cujo vencimento encerrou-se em 13/07/2017.

III. CONCLUSÃO

Do exposto, e tendo em vista que os responsáveis não apresentaram defesa devida, **sugere-se o encaminhamento ao Conselheiro Relator para declaração de revelia dos manifestantes**, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 140, do Regimento Interno deste Tribunal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de agosto de 2017.

(Assinatura digital disponível em www.tce.mt.gov.br)

MAUREN MARA DE CAMPOS
Auditor Público Externo